

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224

Disponibilização: 29/11/2023

Publicação: 29/11/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 86/2023/GAB/CRE

Acresce dispositivo à [Instrução Normativa Nº 040/2023/GAB/CRE](#), que "Disciplina os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido nas operações destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim – ALCGM cujos destinatários sejam consumidores finais de óleo diesel e gasolina".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Acresce o § 6º ao art. 10 da Instrução Normativa nº 40/2023/GAB/CRE com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 6º Enquanto não for possível a emissão da nota fiscal com o preenchimento do campo "vICMSDeson", do arquivo XML, o valor do imposto abatido deverá ser informado nas informações complementares do documento fiscal."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043976646** e o código CRC **1D1D89DD**.